



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

EDITAL N.º 250/2026

--- **HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS**, Presidente da Câmara Municipal de Mafra. -----

--- **FAÇO PÚBLICO** que, no dia 10 de setembro corrente, exarei o Despacho n.º 108/2026-PCM, com o seguinte teor:-----

---"*No uso da competência que me é conferida pelo **artigo 38.º do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delego no Diretor do Departamento de Urbanismo, BRUNO ALEXANDRE CAMARATE MATIAS PEREIRA**, a assinatura de correspondência e a prática de atos, de mero expediente, relativas às áreas funcionais não distribuídas pelos Vereadores, plasmadas no meu Despacho n.º 91/2025-PCM, de 7 de novembro, cujas atividades são prosseguidas no respetivo Departamento, bem como as competências a seguir indicadas, na área de gestão e direção dos recursos humanos afetos ao mesmo Departamento, especificamente quanto às **seguintes matérias do n.º 2 do mesmo preceito legal**:*

alínea a) *No âmbito das decisões relativas a férias:*

- *Autorizar o gozo do período de férias dos trabalhadores do Departamento de Urbanismo que sejam solicitados antes da aprovação do mapa de férias, bem como as alterações do período de férias;*

- *Autorizar o gozo do dia útil de férias por cada 10 anos de serviço efetivamente prestado, nos termos do n.º 4 do artigo 126.º da Lei Geral do Trabalho em*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

- Autorizar o gozo dos dias de férias nos contratos de duração inferior a 6 (seis) meses, de acordo com o n.º 1 do artigo 127.º da LGTFP;

- Autorizar a acumulação, para o ano seguinte, do gozo de até 10 (dez) dias de férias vencidas no ano anterior.

alínea b) *Justificar faltas;*

alínea c) *Autorizar as licenças parentais (licença parental inicial, licença parental exclusiva da mãe, licença parental inicial a gozar por um progenitor em caso de impossibilidade do outro, licença parental exclusiva do pai) e a licença por adoção, previstas nos artigos 39.º a 44.º do Código do Trabalho (CT), aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual;*

alínea d) *Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o delegado ou subdelegado não tenha sido o notador;*

alínea e) *Decidir, nos termos da Lei, em matéria de duração e horário de trabalho, no âmbito da modalidade deste último superiormente fixada, desde que não se verifique aumento de despesa;*

alínea h) *Homologar a avaliação do período experimental;*

alínea i) *Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;*

alínea j) *Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.*

Delego, ainda, no mesmo Diretor, no uso da faculdade que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º e pelo artigo 38.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no âmbito da gestão e direção dos recursos humanos afetos ao Departamento de Urbanismo:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- Autorizar a dispensa diária para amamentação ou aleitação (artigo 47.º, n.º 3, do CT);

- Autorizar a manutenção do estatuto de trabalhador-estudante, nos termos da Lei vigente (artigos 89.º a 96.º do CT), desde que se mantenham os pressupostos do requerimento inicial;

- Autorizar, ao abrigo do Regime de Proteção na Eventualidade de Encargos Familiares, no âmbito do subsistema de proteção familiar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, na sua redação atual, a atribuição de:

a) Abono de família para crianças e jovens e sua majoração;

b) Abono de família pré-natal;

c) Bonificação por deficiência;

d) Subsídio de funeral;

e) Subsídio por assistência de terceira pessoa.

Mais delego, no mesmo Diretor, as competências previstas no n.º 3 do já citado artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

alínea d) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, na área do Departamento de Urbanismo;

alínea e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

alínea g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais,



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

nomeadamente as certidões referentes à verificação dos requisitos para a constituição de edifício em propriedade horizontal, certidões de terreno atravessado por caminho, certidões de ruínas e certidões de construções anteriores à entrada em vigor do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU);

alínea i) *Conceder licenças de ocupação da via pública por motivo de obras;*

alínea j) *Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;*

alínea m) *Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.*

Delego, ainda, no mesmo Diretor as seguintes competências que me foram atribuídas no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual:

- *Decidir questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido ou comunicação apresentados no âmbito do RJUE (n.º 1 do artigo 11.º);*
- *Proferir o despacho de aperfeiçoamento do pedido previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º;*
- *Proferir o despacho de rejeição liminar previsto na alínea b) do n.º 2 e no n.º 3 do artigo 11.º;*
- *Proferir o despacho previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º, de extinção do procedimento, nos casos em que a operação urbanística em causa está isenta de controlo prévio ou sujeita a comunicação prévia;*
- *Proferir o despacho de aperfeiçoamento do pedido previsto no n.º 6 do artigo 11.º;*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- Suspender o procedimento, no caso de a decisão final depender de uma questão que seja da competência de outro órgão administrativo ou dos tribunais, até que o órgão ou tribunal competente se pronunciem, notificando o requerente desse ato (n.º 7 do artigo 11.º);
- Decisão dos pedidos de depósito das fichas técnicas, devendo proceder-se ao depósito mesmo que se apresentem incompletas, sem prejuízo de ser feita informação a registar tal facto;
- Decisão quanto aos pedidos formulados ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 53.º e no n.º 5 do artigo 58.º do RJUE, relativos à prorrogação de prazo para a execução de obras;
- Autorização da emissão de certidão comprovativa da verificação dos requisitos do destaque (n.ºs 4 e 5 do artigo 6.º);
- Emissão das licenças e respostas relativas a operações urbanísticas enquadráveis no RJUE.

Subdelego, igualmente, no mesmo **Diretor**, com faculdade de subdelegação nos aludidos dirigentes do Departamento de Urbanismo, a decisão dos pedidos de fracionamento do pagamento de taxas, nos termos do **n.º 2 do artigo 117.º do RJUE**.

Mais delego, no mesmo **Diretor a competência para decidir o abate dos bens ao inventário, devidamente fundamentado, que cumulativamente reúnam as condições de abate e se encontrem à guarda do respetivo Departamento**.

As presentes delegações e subdelegação são feitas com **faculdade de subdelegação nos Dirigentes do Departamento**.

Nas **ausências e impedimentos do Diretor**, exercerá as funções delegadas pelo presente Despacho a Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, Sofia Margarida Lopes Mateus.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Ratifico todos os atos praticados desde 4 de setembro de 2026.

O presente Despacho produz efeitos imediatos."

--- Para constar se publica o presente Edital, que contém três folhas, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

--- Paços do Concelho de Mafra, 22 de setembro de 2026. ---

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Moreira Luís)